



PORTÉ PAGO
 DR/PR
 ISR-48 — 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

N: 4.226 ANO XL CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE — 144 PÁGINAS

SUMÁRIO

	PÁGINA
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	03
Câmaras Criminais	15
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	15
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	19
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	19
Processo Crime	25
Preparo e Distribuição	26
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	39
Crime	68
COMARCA DO INTERIOR	
Cível	69
Crime	82
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	84
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	84
Interior	89
DIVERSOS	99
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	99
JUSTIÇA DO TRABALHO	100
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	111
EDITAIS JUDICIAIS	142

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 001756

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor SIGURD ROBERTO BENGTTSSON, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo, para, sem prejuízo de suas atribuições, atender os feitos urgentes da 1ª Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 05 de agosto do ano em curso, em virtude da licença do Juiz titular.

Curitiba, 16 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

Republicada por incorreção

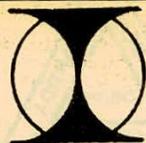
PORTARIA Nº 001792

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36465/94, resolve

D E S I G N A R

GIANNA MARIA CRUZ BOVE, Auxiliar Judiciário, PJ-II, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exer-



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral
ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645-(Juvevê)
Caixa Postal nº 1182
Cep-80030-050
PABX-(041) 252-4411-(Informações)

252-2012 — (Diretoria)

FAX

253-4302 — (Diretoria)

253-2074 — (Gerência Comercial)

PÁGINA	R\$ 193.00
MEIA PÁGINA	R\$ 96.00
CUSTO: 1 centímetro da coluna	R\$ 4.40

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	R\$ 44.00
Semestral Com remessa postal	R\$ 134.50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	R\$ 24.20
Semestral Com remessa postal	R\$ 112.50

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Sem remessa postal	R\$ 0,33
Com remessa postal	R\$ 0,88

FOTOCOPIAS

Formato Ofício — Unidade	R\$ 0,07
Formato Diário Oficial — Unidade	R\$ 0,10

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 1.10
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	R\$ 3.30
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	R\$ 3.30
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	R\$ 2.40
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	R\$ 3.30
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	R\$ 3.30
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	R\$ 3.30
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93	R\$ 9.90
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 3.30

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Ramal 109

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY
Presidente
Des. LIMA LOPES
Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO
Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3: feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Wilson Reback — Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Accacio Cambi
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4: feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz

Des. Tadeu Costa
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Accacio Cambi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

I: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Plínio Cachuba — Presidente
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lenz César
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. RONALD ACCIOLY — Presidente
Des. LIMA LOPES — Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral da Justiça
Des. WILSON REBACK
Des. ALCEU MARTINS RICCI (designado)
Des. ALTAIR PATITUCCI (designado)
Des. TADEU COSTA
Des. ACCACIO CAMBI

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

Dr. LUIZ VIEL
Presidente
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA
Vice-Presidente
Dr. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Dr. WALTER BORGES CARNEIRO
Presidente
Dr. MARIO RAU
Dr. CONCHITA TONIOLO
Dr. MUNIR KARAM
Sala "Des. Aurelio Feijo"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
Dr. CORDEIRO CLEVE
Dr. RIBAS MALACHINI
Dr. ERACLES MESSIAS
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
Dr. PACHECO ROCHA — Presidente
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO
Dr. TELMO CHEREM
Dr. DOMINGOS RAMINA
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
Dr. ULYSSES LOPES — Presidente
Dr. ROTOLI DE MACEDO
Dr. REGINA AFONSO PORTES
Dr. CAMPOS MARQUES
Sala "Des. Aurelio Feijo"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
Dr. NEWTON LUZ — Presidente
Dr. CICERO DA SILVA
Dr. JESUS SARRAO
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
Dr. HELIO ENGELHARDT — Presidente
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Dr. BONIFIOS DEMCHUCK
Dr. ELI SOUZA
Sala "Des. Aurelio Feijo"
SEGUNDAS-FEIRAS

SETIMA CÂMARA CÍVEL
Dr. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
Dr. LEONARDO LUSTOSA
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Dr. CARLOS HOFFMANN
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
Dr. LOPES DE NORONHA — Presidente
Dr. HIROSE ZENI
Dr. MILANI DE MOURA
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
Sala "Des. Pacheco Junior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
Dr. DILMAR KESSLER — Presidente
Dr. SIDNEY MORA
Dr. NERIO FERREIRA
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
Sala "Des. Aurelio Feijo"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Presidente
Dr. CYRO CREMA
Dr. FLEURY FERNANDES
Dr. RAMOS BRAGA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
Dr. OCTAVIO VALFEXO — Presidente
Dr. OESIR GONÇALVES
Dr. ANGELO ZATTAR
Dr. WANDERLEI RESENDE
Sala "Des. Pacheco Junior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
Dr. TROTTA TELLES
Dr. MOACIR GUIMARÃES

Dr. CLOTARIO PORTUGAL NETO
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
Dr. NEWTON LUZ — Presidente
Dr. CICERO DA SILVA
Dr. JESUS SARRAO
Dr. WALTER BORGES CARNEIRO
Dr. MARIO RAU
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA
Dr. CONCHITA TONIOLO
Dr. MUNIR KARAM

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
Dr. HELIO ENGELHARDT
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Dr. CORDEIRO CLEVE
Dr. BONIFIOS DEMCHUCK
Dr. ELI SOUZA
Dr. RIBAS MALACHINI
Dr. ERACLES MESSIAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
Dr. PACHECO ROCHA — Presidente
Dr. JOSÉ VIDAL COELHO
Dr. LEONARDO LUSTOSA
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Dr. CARLOS HOFFMANN
Dr. TELMO CHEREM
Dr. DOMINGOS RAMINA

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
Dr. ULYSSES LOPES — Presidente
Dr. ROTOLI DE MACEDO
Dr. LOPES DE NORONHA
Dr. REGINA AFONSO PORTES
Dr. CAMPOS MARQUES
Dr. HIROSE ZENI
Dr. MILANI DE MOURA
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
Dr. DILMAR KESSLER — Presidente
Dr. OCTAVIO VALFEXO
Dr. OESIR GONÇALVES
Dr. ANGELO ZATTAR
Dr. SIDNEY MORA
Dr. NERIO FERREIRA
Dr. WANDERLEI RESENDE
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Dr. TROTTA TELLES
Dr. MOACIR GUIMARÃES
Dr. CLOTARIO PORTUGAL NETO
Dr. CYRO CREMA
Dr. FLEURY FERNANDES
Dr. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às
SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

cer, em substituição, a partir de 25 de julho do ano em curso, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Secretário, símbolo DAS-4, durante o afastamento da titular, JOSANA ARCO-VERDE BACELLAR, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 28 de julho do ano em curso, as funções de chefe da Seção Processual, da Divisão Jurídica, do Departamento da Corregedoria da Justiça, durante o afastamento da titular ADAHYR LIMA PIMENTEL MACHADO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 19 de agosto de 1994.

Curitiba, 22 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLO RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
 Secretário

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001814

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO 18/94

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36823/94, resolve

PROTOCOLO Nº 30051/ 94- LIEZA MARIA COELHO SILVA. (Assunto: Classificação no cargo de Dentista). - Em vista do disposto no inciso IV, do artigo 99 da Constituição Estadual, indefiro o pedido por falta de amparo legal. Em 16 de agosto de 1994. RONALD ACCIOLO RODRIGUES DA COSTA, PRESIDENTE.

DESIGNAR

Em 20 de agosto de 1994.

LUDMILA QUADROS CAMPOS MELO, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 28 de julho do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Atuação, da Seção Processual, da Divisão Jurídica, do Departamento da Corregedoria da Justiça, durante o afastamento do titular WALDIR RAMOS AGUIRRA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Luís Gastão Ferreira da Luz
LUÍS GASTÃO FERREIRA DA LUZ
 Diretor do Departamento Administrativo

Secretaria

Curitiba, 22 de agosto de 1994.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001770

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
 Secretário

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33393/94, resolve

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

MANDAR CONTAR

DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA 1ª CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 30 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

em favor de MAURO TAVARES, Oficial de Justiça, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de oito (08) anos e duzentos e quatro (204) dias, correspondente ao período compreendido entre 11.06.84 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

INDICE DE PUBLICACAO

Curitiba, 12 de agosto de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
 Secretário

Republicada por incorreção

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001813

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36823/94, resolve

DESIGNAR

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AFRANIO M FERNANDES SOUZA	002	0032535-5
AIRTON CELLA	010	0030699-6
ALAERCIO CARDOSO	023	0029564-1
ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO GONCALVES	020	0034073-8
ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO	021	0034164-4
ANA LUCIA PENHALBEL MORAES	009	0031444-5
ANA MARIA LOPES PINTO	018	0033364-0
ANGELA BENGHI	017	0033310-2
ANIBAL BIM	020	0034073-8
ANIZ NEME	021	0034164-4
ARLINDA M FUKUDA	021	0034164-4
ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO	006	0029875-9
	011	0031646-9
	015	0032816-5
	019	0033744-8
	009	0031444-5
ARNILDO ANGELI	001	0032385-5
ARNO ALEXANDRE BARONI	017	0033310-2
ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI	022	0034425-2
BENEDICTO CARLOS DE SIQUEIRA	011	0031646-9
CARLOS ALBERTO PEREIRA	005	0029024-2
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	016	0033302-0
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO	002	0032535-5
CARLOS RUBENS MOLL JUNIOR	022	0034425-2
CECILIA INACIO ALVES	021	0034164-4
CLAUDIO PERROTTA	022	0034425-2
CLEA MARA LUVIZOTTO	012	0032487-4
CLEMERSON MERLIN CLEVE	013	0032603-8
	015	0032816-5
	018	0033364-0
	017	0033310-2
	014	0032812-7
	018	0033364-0
	010	0030699-6
DANILO PEREIRA JUNIOR	021	0034164-4
DARCI KASPRZAK	007	0029864-6
DELICIO ANTONIO DE OLIVEIRA	003	0023258-4
DIONYSIO ALVES MONTEZUMA	022	0034425-2
DIRCEU DE ASSUMPÇÃO	017	0033310-2
EDEMAR ANTONIO ZILIO JUNIOR	008	0031331-3
ELI OLIVEIRA RAMOS	016	0033302-0
ELIETE BARBOSA DA SILVA		
ELINOR JOUKOSKI		

ADVOGADO : WILSON NALDO GRUBE
 ADVOGADO : MAURICIO DOS REIS
 RECORRIDO : ESTADO DO PARANA
 ADVOGADO : MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS

ADVOGADO : RONILDO GONCALVES DA SILVA
 ADVOGADO : CONSUELO NAVARRO DOS SANTOS
 ADVOGADO : ROBERTO MACHADO FILHO
 ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO ANTUNES

RECURSO ESPECIAL CIVEL

032.PROCESSO : 0028838-2/02
 COMARCA : COLORADO
 VARA : VARA UNICA
 RECORRENTE : CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO

ADVOGADO : ANTONIO MENTE
 ADVOGADO : ALFREDO DE FREITAS PIMENTEL NETO
 ADVOGADO : VERA LUCIA PASTORELLO
 ADVOGADO : RUY DE VASCONCELLOS MARCONDES
 ADVOGADO : ORLANDO FERNANDES BRITO
 RECORRIDO : CANTIDIO HENRIQUE DE MELLO E SUA MULHER

RECURSO ESPECIAL CIVEL

033.PROCESSO : 0029065-3/01
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA
 RECORRENTE : OMAR KARAM
 ADVOGADO : JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M PEREIRA
 RECORRIDO : CLASPAR EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICACAO DE PRODUTOS
 ADVOGADO : ROBERTO MACHADO FILHO

RECURSO ESPECIAL CIVEL

034.PROCESSO : 0030447-2/01
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA
 RECORRENTE : ELZIRA SOARES SILVA
 ADVOGADO : ELIUD JOSE BORGES
 RECORRIDO : ESTADO DO PARANA
 ADVOGADO : CLAUDIA DE SOUZA HAUS
 ADVOGADO : LUIR CESCHIN

RECURSO ESPECIAL CIVEL

035.PROCESSO : 0030894-1/01
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 5A VARA CIVEL
 RECORRENTE : L N PROJETOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 ADVOGADO : JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO FAUCZ DA CUNHA
 RECORRIDO : CONDOMINIO EDIFICIO PRINCEPE DE JOINVILLE
 ADVOGADO : VOLNEI LUIZ DENARDI

RECURSO ESPECIAL CIVEL

036.PROCESSO : 0031272-9/01
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 16A VARA CIVEL
 RECORRENTE : ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA
 ADVOGADO : JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA
 RECORRIDO : COXILHA AGRICOLA LTDA
 RECORRIDO : RICARDO ANTONIO BISATTO
 ADVOGADO : OSWALDO TELLES
 ADVOGADO : CASSIO LISANDRO TELLES
 ADVOGADO : RUBENS DE ALMEIDA
 ADVOGADO : CLICERIA CERBARO
 ADVOGADO : SIDNEI M FASSINI

VISTA AO(S) INTERESSADO(S) - PARA CONTRA-RAZÕES
 PRAZO : 15 DIAS

RECURSO ESPECIAL CIVEL

037.PROCESSO : 0027323-2/01
 COMARCA : FOZ DO IGUAÇU
 VARA : 1A VARA CIVEL
 RECORRENTE : COLATINA COMERCIO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA
 ADVOGADO : JOSE BENTO VIDAL
 ADVOGADO : DIVONSIR BORBA CORTES FILHO
 RECORRIDO : PARANA TURBO FOZ COMERCIO DE PECAS LTDA
 ADVOGADO : ANTHONY BASIL RITCHIE
 INTERESSADO : JOSE LUIZ CASTAGNA COMISSARIO DA CONCORDATA PREVENTIVA
 ADVOGADO : JOSE LUIZ CASTAGNA

RECURSO ESPECIAL CIVEL

038.PROCESSO : 0030003-0/02
 COMARCA : UNIAO DA VITORIA
 VARA : VARA CIVEL
 RECORRENTE : RAMADA INDUSTRIA DE PAPELÃO E MADEIRAS LTDA
 ADVOGADO : VOLNEI LUIZ DENARDI
 ADVOGADO : JOAQUIM ERNESTO PALHARES
 ADVOGADO : HAROLDO CABRAL FIGUETREDO
 RECORRIDO : ELIAS BETT
 RECORRIDO : SUMICCON CONSTRUCOES CIVIS LTDA
 ADVOGADO : VITOR LOTOSKI
 ADVOGADO : RENATO RIBEIRO SCHMIDT
 INTERESSADO : VIRGILIO CESAR DE MELO COMISSARIO DA CONCORDATA PREVENTIVA
 ADVOGADO : VIRGILIO CESAR DE MELO

Divisão de Processo Crime

DIVISAO DE PROCESSO CRIME
 RELACAO No. 79/94

1A CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ANTONIO AUGUSTO LOPES F BASTO	001 0035203-0

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE

HABEAS CORPUS CRIME

001.PROCESSO : 0035203-0
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 2A VARA DO TRIBUNAL DO JURI
 IMPETRANTE : ANTONIO AUGUSTO LOPES F BASTO (ADVOGADO)
 PACIENTE : CARLOS HENRIQUE KAMINSKI
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
 RELATOR CONV. : JUIZ CLOTARIO PORTUGAL NETO
 DESPACHO :

Vistos.

I. Os argumentos lancados no pedido e a documentacao acostada nao estao a autorizar o deferimento sumario da ordem, pelo menos na oportunidade, impondo-se exame da materia com maiores elementos de cognicao, razao pela qual indefiro a liminar pretendida.

II. Solicita-se informacoes a autoridade apontada como costora.

III. Intime-se.

Em 27 de julho de 1994.

Des. Ronald Accioly Rodrigues da Costa,
 Presidente

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 53/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Cianorte - Vara Cível, Vara Criminal, Vara da Infância e Juventude, marcando o início dos trabalhos para o dia 26 de setembro de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) titulo de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPRE-VI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escriturarias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1992 até o dia 12 de setembro de 1994:

1.1. ESCRIVANIA CIVEL:

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escritania ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde esta depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível.

1.3. ESCRIVANIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E ANEXOS:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 19 de agosto de 1994.

Desembargador NEGI CALIXTO
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 54/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve
D E T E R M I N A R

Comarca de Golecerê - Vara Cível, Vara Criminal, Família e Anexos, marcando o início dos trabalhos para o dia 27 de setembro de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escriturarias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1991 até o dia 12 de setembro de 1994:

1.1. ESCRIVANIA CÍVEL:

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escrituraria ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrituraria Cível.

1.3. ESCRIVANIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E ANEXOS:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepertilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrituraria Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrituraria Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 19 de agosto de 1994.

Desembargador NEGI CALIXTO
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA N° 55/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Peabirú - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 29 de setembro de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPRE-VI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escriturarias do fóro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1991 até o dia 14 de setembro de 1994:

1.1. ESCRIVANIA CÍVEL:

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item n° 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escrituraria ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciamentos), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não jul-

gados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrituraria Cível.

1.3. ESCRIVANIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. ESCRIVANIA DE FAMILIA E ANEXOS:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrituraria Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores **OFICIAIS DE JUSTIÇA** deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 19 de agosto de 1994.

Desembargador NEGI CALIXTO
Corregedor Geral da Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N. 284/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 13672/94, resolve:

T R A N S F E R I R

as férias legais abusivas a 1993, de JEFFERSON ROBERTO COLLACO DE MEIRA, matrícula n. 185. Técnico Especializado nível 4, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 249/94, de 21 de julho de 1994, para serem usufruídas em época oportuna.

Curitiba, 17 de agosto de 1994.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 285/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 13412/94, resolve:

C O N C E D E R

a ROCHE TONIAL, matrícula n. 5191, Assessor de Planejamento símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 15, com base no artigo 221, parágrafo 2º, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 18 de agosto de 1994.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 1187

TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 59676-5, DE PARANAGUÁ. Impetrantes: Atanaíl Miranda Vidal e outros. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litis.: Sindicato dos Consertadores de Carga e Descarga nos Portos de Paranaguá e Antonina. Adv.: Carlso Alberto Grolli. DESPACHO: I- Ao litisconsorte, por cinco dias, em face dos documentos juntados pelo impetrante com sua petição de fls. 153. II- Int. Em 19/08/94.

PRIMEIRA DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N. 1188

QUARTO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA N. 67859-9 DE IRATI - VARA CIVEL: Impetrante: Indústria de Artefatos de Cimento Nesoma Ltda. Adv.: Hugo de Almeida Barbosa. Impetrado: Doutor Juiz de Direito. Litisconsorte: Banco do Estado do Paraná S/A. Adv.: Munir Abagge. DESPACHO: Homologação a desistência manifestada pela impetrante, e que tem a concordância, extinguindo consequentemente o feito, com base no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Intime-se. Em 11 de agosto de 1994. (a) CAMPOS MARQUES

MANDADO DE SEGURANÇA N. 70714-0 DE MARINGÁ - 5ª. VARA CIVEL: Impetrante: Intercontinental Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Adv.: Eugênio Sobradriel Ferreira. Impetrado: Doutor Juiz de Direito. Litisconsorte: Coniexpress S/A Indústrias Alimentícias. DESPACHO: 1. Trata-se de mandado de segurança, impetrado por Intercontinental Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. objetivando dar efeito suspensivo a agravo de instrumento interposto nos autos de medida cautelar de sustação de protesto sob n. 279/94, em trâmite no Juízo de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca de Maringá, que, por sua vez, impugna a decisão de fls. 143-TA, que determinou que a caução seja efetivada em dinheiro, no valor de R\$ 42.418,91 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos). Sustenta que prestou caução fideijussória, representada por uma nota promissória emitida pela empresa impetrante e garantida por aval pessoal de seu sócio-gerente, Sr. Jefferson de Macedo Pereira, tal como requer o disposto nos artigos 804 e 826 do Código de Processo Civil, e que a determinação para que efetue o depósito em moeda não encontra amparo legal, citando em abono a esta argumentação diversos precedentes jurisprudenciais. Alega, ademais, que a concretização do protesto lhe trará sérias dificuldades no meio comercial da Cidade de Maringá e região, pois cuida-se de empresa solidamente estabelecida com mais de 200 empregados, afirmando ser "inequívoco o prejuízo que advirá" com a efetivação da medida. Na sequência, em petição separada, a postulante juntou certidão, oriunda do Cartório da 1ª. Vara Cível daquela Comarca, dando conta que efetuou o depósito da importância correspondente com a finalidade de elidir o pedido de falência formulado por Paredelli S/A - Indústria e Comércio (fls. 124). 2. Tendo em conta os fundamentos do pedido, analisados sumariamente que registram a plausibilidade do direito, bem como que a execução da medida importará, sem dúvida, em dano de difícil e incerta reparação, concedo a liminar pleiteada, atribuindo efeito suspensivo ao agravo

WENCESLAU BRAZ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS DE INTERESSADOS INCERTOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS, para que, respondendo, nos termos da Ação de Usucapião Extraordinária, sob nº 279/93, em que são autores Maria Auxiliadora da Cruz e outros, versando sobre um imóvel urbano localizado no Bairro do Matadouro, nesta cidade, com a área de 300,00 m², com as seguintes características: 10 mts. de frente para a rua 19 de dezembro; 30 mts. a direita com Valdir Arcanjo; 30 mts. a esquerda com Antonio Miladri d'Algo, Antonio Honorio dos Santos; 10 mts. aos fundos com o prolongamento da rua Souza Neves. Este imóvel está localizado a 39,50 mts. da rua Presidente Kennedy. Acompanhem a audiência preliminar de Justificação de Posse, designada para o dia 19 de outubro de 1.994, às 14:00 horas, na sala de audiências do edifício Fórum desta Comarca. Que o presente chamamento é válido para todos os atos e termos do processo. O prazo para contestar é de quinze (15) dias e correrá da intimação da decisão que porventura declarar justificada a posse dos autores, sendo que esta decisão será intimada apenas aquelas que comparecerem a audiência ou estiverem representados nos autos. Na falta de contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores - Advert. do Art. 285 do CPC -. Wenceslau Braz, 09 de agosto de 1.994. Eu Edson Dallagassa Clausa Maria Ducci Carneiro, Aux. Juramentada do Cartório do Cível e Anexos, o datilografei, subscrevi e assino autorizada pela Portaria 22/86.-

- Clausa Maria Ducci Carneiro - Aux. Juramentada.-

DIVERSOS**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS

Aviso de Licitações

TOMADA DE PREÇOS No. 025/94

Objeto: Aquisição de móveis para os prédios dos Fóruns das Comarcas de Guaratuba, Loanda, Ponta Grossa e para a 7ª. Vara Cível da Capital. Recebimento das propostas: dia 20/09/94 - às 14:00 horas.

Editais e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio - 4º. andar do Prédio do Palácio da Justiça, Centro Cívico; ou pelo telefax no. 253 - 5450.

EDSON DALLAGASSA

f. 264,00 p. 946 Diretor do Departamento do Patrimônio

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL**

PORTARIA No 332/94

A BACHARELA ANA FLORA FRANÇA E SILVA, DIRETORA GERAL, EM EXERCÍCIO, DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

tendo em vista o contido no artigo 3º da Resolução nº 282/93-TRE, de 15 de dezembro de 1993, publicada no Diário da Justiça do Estado nº 4.087, de 04.02.94 e nos artigos 6º e 3º da Resolução nº 289/94-TRE, de 24 de maio de 1994, publicada no Diário da Justiça do Estado nº 4164, de 30.05.94, e ainda o contido no protocolado n. 9161/94-TRE,

RESOLVE

REVOGAR, a designação do Senhor DILAR ALUIZIO VERONESE, da função de Chefe de Cartório TRE-FC-1, da 7ª Zona Eleitoral de PATO BRANCO, a contar de 9 de julho do ano em curso.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E COMUNIQUE-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 17 de agosto de 1994.

a.-ANA FLORA FRANÇA E SILVA,
Diretora Geral, em exercício

PORTARIA No 334/94

A BACHARELA ANA FLORA FRANÇA E SILVA, DIRETORA GERAL, EM EXERCÍCIO, DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XXXIV, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e considerando a Comunicação Interna nº 06/94, da Secretaria de Orçamento e Finanças,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor JAIR FAXINA, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão NS-III, e em comissão Coordenador de Orçamento, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para substituir REGINA MARIA FONTOURA DE OLIVEIRA, como Secretária de Orçamento e Finanças, nos impedimentos, faltas e afastamentos por motivo de férias e licenças, a contar de 30 de maio do corrente ano.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E COMUNIQUE-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 18 de agosto de 1994.

a - ANA FLORA FRANÇA E SILVA
Diretora Geral, em exercício



JUSTIÇA ELEITORAL

SECRETARIA

-SECRETARIA JUDICIÁRIA - COORD. DE REGISTROS E INF. PROCESSUAIS

SEÇÃO DE ACÓRDÃO E PUBLICAÇÕES

RELACÃO No 65/94

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES:

SESSÃO DE 21.07.94

RECURSO ELEITORAL No 1.945 - CLASSE 2ª CURITIBA
RECORRENTE : CENTRAL NACIONAL DE TELEVISÃO - CNT
ADVOGADO : DR. OGIER ALBERGE BUCHI
RECORRIDO : ORLANDO KULKAMP
RELATOR : DR. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO

EMENTA - "E assegurada a participação de todos os candidatos registrados pelos Partidos Políticos nos debates realizados a eleição majoritária, por emissora de radiodifusão. Recurso provido.

ACÓRDÃO No 19.003 - à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

SESSÃO DE 09.08.94

HABEAS CORPUS No 109 - CLASSE 1ª CURITIBA
IMPETRANTE : DR. EDSON VIEIRA ABDALA
PACIENTE : MILTON BUABSSI
ADVOGADO : DR. EDSON VIEIRA ABDALA
IMPETRADO : JUÍZO ELEITORAL DA 1ª ZE
RELATOR : DR. MONIZ DE ARAGÃO

EMENTA -Habeas Corpus. Trancamento de ação penal. Para apreciar alegações tendentes ao trancamento de ação penal por falta de justa causa não cabe examinar a fundo a prova produzida no inquérito policial. Não é inepta denúncia que contém os elementos mínimos necessários à instauração do processo penal. Não é parte ilegítima quem é apontado como co-responsável pela prática do ato delituoso. Indeferimento da ordem.

ACÓRDÃO No 19.042 - à unanimidade de votos, em denegar a ordem de habeas corpus, nos termos do voto do Relator que integra esta decisão. Declarou-se impedido: Dr. Lauro A. Fabrício de Melo.

SESSÃO DE 10.08.94

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS No 7.356 - CLASSE 6ª BRASÍLIA
REQUERENTE : FEDERAÇÃO NACIONAL DE JORNALISTAS PROFISSIONAIS - FENARJ, através do seu Presidente Américo Antunes
RELATOR : DR. LAURO A. FABRICIO DE MELO

P. 1323

JUSTIÇA ELEITORAL

EMENTA - "Admita-se petições recebidas via fac-símil, desde que o remetente faça chegar o original, no Tribunal, em até cinco (5) dias após a expedição". Não conhecimento.

ACÓRDÃO No 19.057 - à unanimidade de votos, em não conhecer do pedido.